



# JORNAL OFICIAL

**I SÉRIE – NÚMERO 62**  
**QUARTA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2011**

ÍNDICE:

## **PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**

### **Resolução n.º 48/2011:**

Autoriza a contratação mediante a abertura de um concurso público para a adjudicação da Empreitada de Construção do Corpo do Auditório da Escola Secundária Domingos Rebelo. Revoga a Resolução n.º 67/2010, de 14 de Maio.

**Resolução n.º 49/2011:**

Delega poderes na Secretária Regional da Educação e Formação, para praticar todos os actos relativos ao contrato de Empreitada de Remodelação, Ampliação e Adaptação ao Ensino Secundário da EBIS de Vila Franca do Campo.

**Resolução n.º 50/2011:**

Delega poderes na Secretária Regional da Educação e Formação, para praticar todos os actos relativos ao contrato de Empreitada de Construção da Escola Básica Integrada Francisco Ferreira Drumond, na Vila de São Sebastião, ilha Terceira.

**Resolução n.º 51/2011:**

Delega poderes na Secretária Regional da Educação e Formação, para no âmbito do contrato de Empreitada de Construção do Pavilhão Gimnodesportivo da EBS Maurício de Freitas, na ilha das Flores, praticar todos os actos legalmente cometidos à entidade adjudicante, incluindo a autorização de trabalhos a mais nos termos legais.

**Resolução n.º 52/2011:**

Autoriza a abertura de um concurso público para a adjudicação da Empreitada de Construção da EB1 de Ensino Especial de Rabo de Peixe, concelho de Ribeira Grande, ilha de São Miguel.

**Resolução n.º 53/2011:**

Autoriza a abertura de um concurso público para a adjudicação da Empreitada de Grande Reparação da Escola Básica Integrada da Horta, ilha do Faial.

**Resolução n.º 54/2011:**

Altera o n.º 2 da Resolução n.º 111/2010, de 21 de Julho. (Delega no Secretário Regional da Economia a decisão de contratar o transporte marítimo de combustíveis líquidos entre as ilhas da Região Autónoma dos Açores, por quatro anos, prorrogáveis por mais dois).

**Resolução n.º 55/2011:**

Autoriza a abertura de um Concurso Público, para adjudicação da empreitada de “Construção do Novo Centro de Saúde da Madalena, na Ilha do Pico”.

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução do Conselho do Governo n.º 48/2011 de 27 de Abril de 2011**

Considerando os objectivos do Governo dos Açores de prosseguir no melhoramento da rede escolar;

Considerando que através da Resolução n.º 67/2010, de 14 de Maio de 2010, foi autorizada a abertura de concurso público para a adjudicação da Empreitada de Construção do Corpo do Auditório e Requalificação do Bloco Sul da Escola Secundária Domingos Rebelo, tendo-se então estabelecido um preço base e um prazo máximo de execução que importa rever.

Assim, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelas alíneas d) e e) do artigo 90.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea e) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2010/A, de 29 de Dezembro, da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2011/A, de 26 de Janeiro e dos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo, do preceituado na alínea b) do n.º 1 e na alínea a) do n.º 2 do artigo 16.º, na alínea b) do artigo 19.º, no n.º 1 do artigo 36.º, no artigo 38.º, na alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º, no n.º 1 do artigo 67.º, no n.º 1 do artigo 79.º, no n.º 1 do artigo 98.º, nos n.ºs 1 e 5 do artigo 106.º, nos n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º e no artigo 130.º, todos do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, aplicável à Região Autónoma dos Açores com as especificidades previstas do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de Julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A de 6 de Agosto, o Conselho do Governo resolve:

Assim, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelas alíneas a), d) e e) do artigo 90.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea e) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2010/A, de 29 de Dezembro, da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2011/A, de 26 de Janeiro, e dos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo, do preceituado na alínea b) do n.º 1 e na alínea a) do n.º 2 do artigo 16.º, na alínea b) do artigo 19.º, no n.º 1 do artigo 36.º, no artigo 38.º, na alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º, no n.º 1 do artigo 67.º, no n.º 1 do artigo 79.º, no n.º 1 do artigo 109.º e no artigo 130.º, todos do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, aplicável à Região Autónoma dos Açores com as especificidades previstas do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de Julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A de 6 de Agosto, o Conselho do Governo resolve:

1. Revogar a Resolução n.º 67/2010, de 14 de Maio;

**JORNAL OFICIAL**

2. Autorizar a contratação mediante a abertura de um concurso público para a adjudicação da Empreitada de Construção do Corpo do Auditório da Escola Secundária Domingos Rebelo, com o preço base de € 6.000.000,00 (seis milhões de euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, e pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro meses);

3. Delegar na Secretária Regional da Educação e Formação, com faculdade de subdelegar, os poderes para:

- a) Aprovar as peças do procedimento;
- b) Determinar o envio do Anúncio de início do procedimento para publicação no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia.
- c) Proceder à designação do júri para a condução do procedimento;
- d) Proceder à audiência prévia dos concorrentes;
- e) Praticar todos os demais actos que, nos termos da lei, no âmbito deste concurso, incumbam à entidade competente para a decisão de contratar, com excepção da adjudicação.

4. A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Angra do Heroísmo, em 4 de Abril de 2011.  
- O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução do Conselho do Governo n.º 49/2011 de 27 de Abril de 2011**

Considerando que na sequência da tomada de posse do X Governo dos Açores foi publicada a Resolução n.º 158/2008, de 17 de Dezembro, pela qual foram delegados poderes na então titular da Secretaria Regional da Educação e Formação para praticar todos os actos relativos ao contrato de Empreitada de Remodelação, Ampliação e Adaptação ao Ensino Secundário da EBIS de Vila Franca do Campo que nos termos legais sejam cometidos à entidade adjudicante;

Considerando que pelo Decreto do Representante da República para a Região Autónoma dos Açores n.º 2/2011, de 27 de Janeiro, publicado no Diário da República, 1ª Série, n.º 19, foi nomeada Secretária Regional da Educação e Formação a licenciada Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa;

Considerando que nos termos da alínea b) do artigo 40.º do Código de Procedimento Administrativo a delegação e subdelegação de poderes extinguem-se por caducidade resultante da mudança dos titulares dos órgãos delegante ou delegado, subdelegante ou subdelegado;

Considerando que a obra se encontra em período legal de garantia;

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)

**JORNAL OFICIAL**

Assim, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelas alíneas d) e e) do n.º 1, do artigo 90.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea e) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2010/A, de 29 de Dezembro, da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2011/A, de 26 de Janeiro e dos artigos 35.º, 36.º e 137.º do Código de Procedimento Administrativo e ainda do artigos 109.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, aplicado à Região Autónoma dos Açores com as adaptações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de Julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A, de 6 de Agosto, o Governo dos Açores resolve o seguinte:

1. Delegar poderes na Secretária Regional da Educação e Formação, Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa, com a faculdade de subdelegar, para praticar todos os actos relativos ao contrato de Empreitada de Remodelação, Ampliação e Adaptação ao Ensino Secundário da EBIS de Vila Franca do Campo que nos termos legais sejam cometidos à entidade adjudicante;

2. Ratificar todos os actos relativos à empreitada supra identificada praticados pela Secretária Regional da Educação e Formação, entre 27 de Janeiro de 2011 e a publicação da presente Resolução;

3. A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Angra do Heroísmo, em 4 de Abril de 2011.  
- O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução do Conselho do Governo n.º 50/2011 de 27 de Abril de 2011**

Considerando que na sequência da tomada de posse do X Governo dos Açores foi publicada a Resolução n.º 161/2008, de 19 de Dezembro, pela qual foram delegados poderes na então titular da Secretaria Regional da Educação e Formação para praticar todos os actos relativos ao contrato de Empreitada de Construção da Escola Básica Integrada Francisco Ferreira Drumond, na Vila de São Sebastião, ilha Terceira que nos termos legais sejam cometidos à entidade adjudicante;

Considerando que pelo Decreto do Representante da República para a Região Autónoma dos Açores n.º 2/2011, de 27 de Janeiro, publicado no Diário da República, 1ª Série, n.º 19, foi nomeada Secretária Regional da Educação e Formação a licenciada Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa;

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que nos termos da alínea b) do artigo 40.º do Código de Procedimento Administrativo a delegação e subdelegação de poderes extinguem-se por caducidade resultante da mudança dos titulares dos órgãos delegante ou delegado, subdelegante ou subdelegado;

Assim, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelas alíneas d) e e) do n.º 1, do artigo 90.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea e) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2010/A, de 29 de Dezembro, da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2011/A, de 26 de Janeiro e dos artigos 35.º, 36.º e 137º do Código de Procedimento Administrativo e ainda do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, aplicado à Região Autónoma dos Açores com as adaptações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de Julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A, de 6 de Agosto, o Governo dos Açores resolve o seguinte:

1. Delegar poderes na Secretária Regional da Educação e Formação, Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa, com a faculdade de subdelegar, para praticar todos os actos relativos ao contrato de Empreitada de Construção da Escola Básica Integrada Francisco Ferreira Drumond, na Vila de São Sebastião, ilha Terceira, que nos termos legais sejam cometidos à entidade adjudicante, incluindo a autorização de trabalhos a mais nos termos legais;

2. Ratificar todos os actos relativos à empreitada supra identificada praticados pela Secretária Regional da Educação e Formação, entre 27 de Janeiro de 2011 e a publicação da presente Resolução;

3. A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Angra do Heroísmo, em 4 de Abril de 2011  
- O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução do Conselho do Governo n.º 51/2011 de 27 de Abril de 2011**

Considerando que na sequência da tomada de posse do X Governo dos Açores foi publicada a Resolução n.º 160/2008, de 18 de Dezembro, pela qual foram delegados poderes na então titular da Secretaria Regional da Educação e Formação para, no âmbito da Empreitada de Construção do Pavilhão Gimnodesportivo da EBS Maurício de Freitas, na ilha das Flores, praticar todos os actos legalmente cometidos à entidade adjudicante;

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que pelo Decreto do Representante da República para a Região Autónoma dos Açores n.º 2/2011, de 27 de Janeiro, publicado no Diário da República, Iª Série, n.º 19, foi nomeada Secretária Regional da Educação e Formação a licenciada Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa;

Considerando que nos termos da alínea b) do artigo 40.º do Código de Procedimento Administrativo a delegação e subdelegação de poderes extinguem-se por caducidade resultante da mudança dos titulares dos órgãos delegante ou delegado, subdelegante ou subdelegado;

Assim, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelas alíneas d) e e) do n.º 1, do artigo 90.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea e) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2010/A, de 29 de Dezembro, da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2011/A, de 26 de Janeiro e dos artigos 35.º, 36.º e 137.º do Código de Procedimento Administrativo e ainda do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, aplicado à Região Autónoma dos Açores com as adaptações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de Julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A, de 6 de Agosto, o Governo dos Açores resolve o seguinte:

1. Delegar poderes na Secretária Regional da Educação e Formação, Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa, com a faculdade de subdelegar, para no âmbito do contrato de Empreitada de Construção do Pavilhão Gimnodesportivo da EBS Maurício de Freitas, na ilha das Flores, praticar todos os actos legalmente cometidos à entidade adjudicante, incluindo a autorização de trabalhos a mais nos termos legais;

2. Ratificar todos os actos relativos à empreitada supra identificada praticados pela Secretária Regional da Educação e Formação, entre 27 de Janeiro de 2011 e a publicação da presente Resolução;

3. A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Angra do Heroísmo, em 4 de Abril de 2011.  
- O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução do Conselho do Governo n.º 52/2011 de 27 de Abril de 2011**

Considerando os objectivos do Governo dos Açores de prosseguir no melhoramento da rede escolar;

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que o projecto de execução da obra se encontra concluído e que foi apresentada uma estimativa orçamental de € 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil euros), efectuada sobre as medições, valor a que acresce o IVA a taxa legal em vigor;

Assim, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelas alíneas a), d) e e) do artigo 90.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea e) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2010/A, de 29 de Dezembro, da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2011/A, de 26 de Janeiro, e dos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo, do preceituado na alínea b) do n.º 1 e na alínea a) do n.º 2 do artigo 16.º, na alínea b) do artigo 19.º, no n.º 1 do artigo 36.º, no artigo 38.º, na alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º, no n.º 1 do artigo 67.º, no n.º 1 do artigo 109.º e no artigo 130.º, todos do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, aplicável à Região Autónoma dos Açores com as especificidades previstas do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de Julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A de 6 de Agosto, o Conselho do Governo resolve:

1. Autorizar a contratação mediante a abertura de um concurso público para a adjudicação da Empreitada de Construção da EB1 de Ensino Especial de Rabo de Peixe, concelho de Ribeira Grande, ilha de São Miguel, com o preço base de € 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor e pelo prazo máximo de 12 (doze) meses;

2. Delegar na Secretária Regional da Educação e Formação, com faculdade de subdelegar, os poderes para:

a) Aprovar as peças do procedimento;

b) Determinar o envio do Anúncio de início do procedimento para publicação no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia.

c) Proceder à designação do júri para a condução do procedimento;

d) Proceder à audiência prévia dos concorrentes;

e) Praticar todos os demais actos que, nos termos da lei, no âmbito deste concurso, incumbam à entidade competente para a decisão de contratar, com excepção da adjudicação.

3. A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Angra do Heroísmo, em 4 de Abril de 2011.  
- O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução do Conselho do Governo n.º 53/2011 de 27 de Abril de 2011**

Considerando os objectivos do Governo dos Açores de prosseguir no melhoramento da rede escolar;

Considerando que o projecto de execução da obra se encontra concluído e que foi apresentada uma estimativa orçamental de € 9.000.000,00 (nove milhões de euros), efectuada sobre as medições, valor a que acresce o IVA a taxa legal em vigor;

Assim, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelas alíneas a), d) e e) do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea e) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2010/A, de 29 de Dezembro, da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2011/A, de 26 de Janeiro, e dos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo, do preceituado na alínea b) do n.º 1 e na alínea a) do n.º 2 do artigo 16.º, na alínea b) do artigo 19.º, no n.º 1 do artigo 36.º, no artigo 38.º, na alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º, no n.º 1 do artigo 67.º, no n.º 1 do artigo 109.º e no artigo 130.º, todos do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, aplicável à Região Autónoma dos Açores com as especificidades previstas do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de Julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A de 6 de Agosto, o Conselho do Governo resolve:

1. Autorizar a contratação mediante a abertura de um concurso público para a adjudicação da Empreitada de Grande Reparação da Escola Básica Integrada da Horta, ilha do Faial, com o preço base de € 9.000.000,00 (nove milhões de euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor e pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses;

2. Delegar na Secretária Regional da Educação e Formação, com faculdade de subdelegar, os poderes para:

a) Aprovar as peças do procedimento;

b) Determinar o envio do Anúncio de início do procedimento para publicação no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia.

c) Proceder à designação do júri para a condução do procedimento;

d) Proceder à audiência prévia dos concorrentes;

e) Praticar todos os demais actos que, nos termos da lei, no âmbito deste concurso, incumbam à entidade competente para a decisão de contratar, com excepção da adjudicação.

3. A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.



Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Angra do Heroísmo, em 4 de Abril de 2011.  
- O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução do Conselho do Governo n.º 54/2011 de 27 de Abril de 2011**

O Governo Regional, através da Resolução do Conselho do Governo n.º 111/2010, de 21 de Julho, delegou no Secretário Regional da Economia a decisão de contratar o transporte marítimo de combustíveis líquidos entre as ilhas da Região Autónoma dos Açores, por quatro anos, prorrogáveis por mais dois, bem como as competências para a prática de todos os actos atinentes ao decorrente procedimento, incluindo a adjudicação, a autorização de despesa e a aprovação da minuta e outorga do respectivo contrato, não prevendo, contudo, a possibilidade de subdelegação dessas competências;

Considerando que a Administração deverá, sempre que possível, adoptar procedimentos que garantam a celeridade, a economia e a eficiência das suas decisões, de forma a prosseguir eficazmente a realização do interesse público;

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas a), d) e e) do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugadas com a alínea e) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 20.º e o artigo 22.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2010/A, de 29 de Dezembro, das alíneas a) e e) do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2011/A, de 26 de Janeiro, e ainda da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º e dos n.ºs 1 e 3º do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, aplicado à Região Autónoma dos Açores com as adaptações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de Julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A, de 6 de Agosto, e ainda dos artigos 35º, 36º e 137º do Código do Procedimento Administrativo, o Conselho do Governo resolve:

1- O n.º 2 da Resolução n.º 111/2010, de 21 de Julho, passa a ter a seguinte redacção:

“2. Delegar no Secretário Regional da Economia, com faculdade de subdelegação, os poderes para:

- a) (...)
- b) (...)
- c) (...)
- d) (...)

2- Ratificar os actos praticados pelo Secretário Regional da Economia no âmbito do concurso público para adjudicação do contrato de fretamento do navio destinado a realizar o serviço de

**JORNAL OFICIAL**

transporte marítimo de combustíveis entre as ilhas da Região Autónoma dos Açores, produzindo a referida ratificação efeitos à data da prática dos actos de acordo com os n.º 3 e 4 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

3- A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Angra do Heroísmo, em 4 de Abril de 2011.  
- O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução do Conselho do Governo n.º 55/2011 de 27 de Abril de 2011**

Considerando a Resolução do Conselho do Governo n.º 142/2005, de 8 de Setembro, que determina o início do processo conducente à criação de um novo Centro de Saúde da Madalena, na ilha do Pico;

Considerando a Resolução do Conselho do Governo n.º 132/2006, de 6 de Outubro, rectificada pela Declaração n.º 4/2008, de 26 de Junho, que define a localização do novo Centro de Saúde da Madalena, na ilha do Pico;

Considerando a Resolução do Conselho do Governo n.º 163/2006, de 14 de Dezembro, que incumbiu a Saudaçor, S.A. de desencadear o processo relativo à concepção e projecto do novo Centro de Saúde da Madalena, na ilha do Pico;

Assim, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelas alíneas a), d) e e) do artigo 90.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea e) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2010/A, de 29 de Dezembro, da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2011/A, de 26 de Janeiro, e dos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo, do preceituado na alínea b) do n.º 1 e na alínea a) do n.º 2 do artigo 16.º, na alínea b) do artigo 19.º, no n.º 1 do artigo 36.º, no artigo 38.º, na alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º, no n.º 1 do artigo 67.º, no n.º 1 do artigo 109.º e no artigo 130.º, todos do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, aplicável à Região Autónoma dos Açores com as especificidades previstas do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de Julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A de 6 de Agosto, o Conselho do Governo resolve:

1. Autorizar a contratação, mediante a abertura de um Concurso Público, para adjudicação da empreitada de “Construção do Novo Centro de Saúde da Madalena, na Ilha do Pico”, com preço base de € 10.340.000,00 (dez milhões trezentos e quarenta mil de euros), e com o prazo máximo de execução de 18 meses;



2. Delegar no Secretário Regional da Saúde, com faculdade de subdelegação, as competências para:

- a) Aprovar as peças do procedimento;
- b) Determinar o envio do Anúncio de início do procedimento para publicação no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia.
- c) Proceder à designação do júri para a condução do procedimento;
- d) Proceder à audiência prévia dos concorrentes;
- e) Praticar todos os demais actos que, nos termos da lei, no âmbito deste concurso, incumbam à entidade competente para a decisão de contratar, com excepção da adjudicação.

3. A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Angra do Heroísmo, em 4 de Abril de 2011.  
- O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.